

LEI Nº 953/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, como órgão responsável por formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres.

Parágrafo único - Compete à Secretaria da Mulher:

- I o planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;
- II o estímulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Pilar;
- III o desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- IV a elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;
- V a proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;
- VI a manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;
- VII a proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento à mulher no âmbito da Administração Municipal;
- VIII a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;
- IX a promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;



- X a criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso e manutenção das mulheres pilarenses no mercado de trabalho;
- XI a coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas às questões de gênero, utilizando material de divulgação junto à população;
- XII a fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- XIII o estabelecimento, com os órgãos/entidades afins, de programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público em geral;
- XIV a sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no Município de Pilar;
- XV a elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres pilarenses.
- Art. 2º Fica criado o Cargo comissionado de Secretário (a) Municipal da Mulher, correspondente ao símbolo CCI, do Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 3º** A Secretaria Municipal da Mulher SEMMU, poderá ser composta por servidores efetivos e comissionados advindos de outros órgãos da administração municipal através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo local, desde que as atribuições funcionais destes servidores, previstas em lei, sejam compatíveis com aquelas a serem desempenhadas na referida secretaria.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 953/2024, de 09 der maio de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de maio de 2024.

Márcio Portirio dos Santos Secretário Municipal de Administração



Anexo I da Lei nº 953/25024

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMTAÇÃO DO PROJETO AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

1. Criação de um novo cargo em comissão de Secretário Municipal da Mulher.

MESES	SALÁRIO	PREVIDÊNCIA-INSS	SOMA
JANEIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FEVEREIRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
MARÇO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
ABRIL		1.540,00	8.540,00
MAIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JUNHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
JULHO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
AGOSTO	7.000,00		8.540,00
SETEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
OUTUBRO	7.000,00	1.540,00	
NOVEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
DEZEMBRO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
13° SALÁRIO	7.000,00	1.540,00	8.540,00
FÉRIAS	6.411,67	1.411,67	7.823,34
TOTAL DA DESPESA	97.411,67	21.431,67	118.843,34

IMPACTO FINANCEIRO

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2024 COM A CRIAÇÃO DO CARGO (FEVEREIRO A DEZEMBRO)

	DECREOA ANUIAL	MÉDIA MENSAL
ORÇAMENTO - DOTAÇÕES	DESPESA ANUAL	
	108.939,71	9.903,61
Despesas para 11 meses	108.939,71	9.903,61
TOTAL	100.939,71	

REFLEXO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES

GASTOS COM O CARGO DE SECRETÁRIO E REENQUADRAMENTO NO EXERCÍCIO.



	EXERCÍO	CIO DE 2025		
ORÇAMENTO Dotações	DESPESA ANUAL	REAUSTE REVISTO 3,5 %	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24
TOTAL	118.843,34	4.159,52	123.002,86	10.250,24

	EXERCÍO	CIO DE 2026		
ORÇAMENTO Dotações	DESPESA ANUAL	REAUSTE REVISTO 3,5 %	DESP. ANUAL TOTAL	MÉDIA MENSAL
Secretário Municipal da Mulher	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99
TOTAL	123.002,86	4.305,10	127.307,96	10.608,99

OBS: Os valores apresentados referem-se aos vencimentos fixado para o pessoal civil e encargos sociais junto ao Regime Geral de Previdências com base no salário fixado para de Secretário Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

IMPACTO ORÇAMETÁRIO SOBRE AS DOTAÇÃOES NO EXERCÍCIO DE 2024

ELEMENTOS DE DESEPESAS	ORÇAMENTO PARA 2024	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO PARA 11 MESES Pessoal e Encargos	136.919.224,25	108.939,71	0,08%
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	149.366.426,45	108.939,71	0,07%

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES (2025-2026) COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 3,50% ANUALMENTE NAS DESEPSAS COM PESSOAL E ENCARGOS.

ORÇAMENTO DOTAÇÕES	ESTIMADO PESSOAL E ENCARGOS	IMPATCTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA
2025	154.594.251,38	123.002,86	0,08%
2026	160.005.050,17	127.307,96	0,08%